
S&P Global Ratings

Política: Comitê de Rating
Data: 09 de julho de 2018

Declaração da Política

Os Ratings de Crédito atribuídos pela S&P Global Ratings são determinados por Comitês de Rating compostos por Analistas, e não por Analistas individuais.

Entretanto, em determinadas circunstâncias, a S&P Global Ratings atribui Ratings de Crédito derivados em parte ou totalmente de outros Ratings de Crédito. Neste sentido, e em casos específicos, um Funcionário pode aplicar um Rating de Crédito de Emissor ou de Emissão existente sobre uma entidade (previamente determinado por um Comitê de Rating) a outro Emissor e/ou Emissão (i.e., uma Ação de Rating Vinculada).

A composição de um Comitê de Rating e os processos que este segue dependem da natureza e da complexidade da Ação de Rating de Crédito. Os Comitês de Rating tomam as Decisões de Rating com base nas análises de informações relevantes conhecidas por este de acordo com os Critérios estabelecidos da S&P Global Ratings.

Um Comitê de Rating, em certos casos, pode atribuir um Rating de Crédito preliminar e simultaneamente autorizar, condicionalmente, o Rating de Crédito final. Caso ocorram eventos que exijam que o Rating de Crédito final seja diferente do Rating de Crédito preliminar, ou que exijam uma mudança relevante nos Fundamentos do Rating, um novo Comitê será convocado.

Todo Comitê de Rating deve ter um Líder do Comitê de Rating designado (*Chair*), cujo papel inclui assegurar que o Comitê de Rating:

- Seja apropriadamente constituído,
- Aplique de maneira apropriada os Critérios da S&P Global Ratings, e
- Revise todas as informações relevantes e os materiais apresentados no Comitê de Rating.

Um analista não pode atuar como Líder de um Comitê de Rating de uma Entidade Avaliada para a qual ele ou ela atue como Analista Principal.

Apenas os Analistas Votantes podem votar em um Comitê de Rating. Para melhor aprimorar a independência do processo de rating, os Especialistas em Critérios (*Criteria Subject Matter Experts – CSMs*) não podem ser Analistas Votantes e, portanto, não podem votar no Comitê ou atuar como Líder deste. Funcionários que não sejam Analistas Votantes podem, com a aprovação do respectivo Líder do Comitê, compartilhar suas opiniões sobre um assunto nos quais possuem conhecimento especializado relevante para a Ação de Rating de Crédito sob revisão do Comitê de Rating, mas não podem votar em um Comitê de Rating.

Em nenhuma circunstância um Funcionário pode participar de ou votar em um Comitê de Rating se apresentar um conflito de interesse real ou potencial.